



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que às 9 horas do dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, localizada na rua Deputado Olinto Arami Silva, nº 1043, nesta cidade, realizará o credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, para contratação de empresa que atua na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação, para o gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, para fins de informatização e automatização de todo o trâmite legislativo, descrito no item 1 deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial e pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e Lei Municipal nº 3.983/2008.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa que atue na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação, para o gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, possibilitando a acesso à consulta pública, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assegurando o direito ao acesso à informação e a transparência do Processo Legislativo Municipal.

1.2 O serviço de implantação do sistema contempla a instalação e configurações iniciais do sistema, o treinamento aos usuários e a migração de dados, conforme especificações do serviço contidas no Termo de referência.

1.3 A migração de dados compreende os serviços de transferência, importação e tratamento de dados armazenados no sistema utilizado anteriormente pelo Poder Legislativo para o novo sistema contratado, de forma eletrônica (migração/integração de dados).

1.4 A locação mensal do sistema contempla a licença de uso, o suporte técnico e as correções de falhas do sistema, conforme especificações do serviço contidas no Termo de Referência.

1.5 O custo da hora técnica para desenvolvimento, conforme especificações do serviço contidas no Termo de Referência.

1.6 A licitação será realizada em grupo único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o objeto (item 1) deste Edital.

1.7 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 Aberta a sessão, antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, as quais deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes 01 e 02:

I – termo de credenciamento, constante do Anexo II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

II – documento de identidade do representante da empresa credenciada;

III – comprovação, por meio de instrumento próprio, de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

IV – será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

V – em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que neles constem poderes para tal;

VI – declaração de que cumprem os requisitos de habilitação – Anexo IV;

VII – comprovação de situação de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI;

VIII – cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.

2.2 Havendo alterações após a Consolidação, estas deverão ser apresentadas em sua totalidade.

2.3 No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

2.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja. Neste último caso, o prazo limite para autenticação das cópias dos documentos será até as 12 horas do dia útil anterior à sessão de recebimento e julgamento das propostas.

2.5 Caso no momento do pregão não se faça presente o representante de alguma empresa, sua participação no certame fica assegurada desde que envie os envelopes 01 e 02 e externamente o termo de credenciamento e o documento legal que comprove o seu efetivo enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6 Se, por equívoco, o licitante trazer os documentos de credenciamento dentro dos envelopes lacrados, o credenciamento deste será efetivado no momento da abertura do(s) envelope(s).

2.7 A ausência de credenciamento não impedirá o recebimento da proposta escrita mas será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3. PROPOSTAS

3.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Proposta de preços, após serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.2 As propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1, sob pena de desclassificação.

3.3 Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

I – ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo do CNPJ;

II – o preço à vista deverá ser cotado com até duas casas decimais, em moeda nacional, em algarismos e/ou por extenso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

III – fazer menção ao número do Pregão;

IV – deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

V – informar razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

VI – não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

VII – deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

VIII – ser digitada ou datilografada, não podendo ser manuscrita;

IX – informar a marca de cada produto;

X – deverá mencionar que o prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.4 O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Vereadores de São Borja – RS

À Comissão Permanente de Compras e Licitações

Pregão Presencial nº 08/2022

(Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Empresa se o envelope não for timbrado)

3.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Edital, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na norma tributária. Assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados por autoridade competente.

3.7 O preço informado deverá referir-se à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.8 O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

3.9 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação neste Pregão, a licitante autora da melhor oferta deverá entregar em envelope lacrado, não transparente, identificado como de nº 2, sob pena de inabilitação.

4.2 Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

I – registro comercial, no caso de Empresa Individual. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002. A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;

III – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente. Os documentos descritos neste item ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

4.3 A Documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

a) atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada.

4.4 Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

I – certidão negativa em matéria falimentar, e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5 Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte (DIC), com validade definida no documento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

III – prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII–A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei nº 8.666/1993, alterados pela Lei nº 12.440/2011.

4.6 A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração no momento do credenciamento.

4.7 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

4.8 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

4.9 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vereadores de São Borja – RS

À Comissão Permanente de Compras e Licitações

Pregão Presencial nº 08/2022

(Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Empresa se o envelope não for timbrado)

5. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, que deverão ser entregues em dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, com a indicação do conteúdo, conforme descrito neste Edital.

5.2 Será oportunizado ao representante, no momento do credenciamento, o preenchimento da declaração de habilitação, caso o participante, por um lapso, não a tenha apresentado.

5.3 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

5.4 Após proceder conforme descrito no item anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes de acordo com o menor preço por item.

5.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

5.8 O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme disposto neste Edital para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.11 O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

5.12 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

5.13 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas.

5.14 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

5.16 Caso a proposta de menor preço não seja aceita ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da Proposta que atenda ao Edital.

5.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos Proponentes presentes.

5.19 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6. ACEITE E RECEBIMENTO

6.1 A proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta deste Edital.

6.2 Deverá ser emitida a devida Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente à compra dos equipamentos, objeto desta licitação, será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos e respectiva análise técnica por empresa de informática prestadora de serviços à contratante.

7.2 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei nº 8.666/1993, que são as seguintes:

I – advertência;

II – multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a aquisição do produto em desacordo com o solicitado.

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores do Município, no prazo de 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Da aplicação das penas previstas no item acima, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Vereadores de São Borja e encaminhado à Comissão de Compras e Licitações.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Qualquer licitante poderá manifestar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja e dirigido à Comissão de Compras e Licitações, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o interessado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

9.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.10 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Edital serão atendidas pela rubrica orçamentária a seguir:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2.001: Manutenção das Atividades Administrativas

4.4.90.52.00.00.00.00.0001: Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.0001 Serviços de Tecnologia da Informação

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Câmara Municipal de Vereadores poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/1993. Nestas hipóteses serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

11.3 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

11.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de São Borja – Comissão de Compras e Licitações, localizada na Rua Deputado Olinto Arami Silva, nº 1043, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente externo, ou pelo telefone (55) 3431-0170, ou pelo e-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br

11.7 Fica eleito o foro da cidade de São Borja/RS para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Proposta de Preço;

ANEXO IV – Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Declarações Diversas;

ANEXO VI – Declaração de que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>Objeto: Contratação de empresa que atua na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação, para o gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, possibilitando a acesso à consulta pública, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assegurando o direito ao acesso à informação e a transparência do Processo Legislativo Municipal.</p>
B	<p>Especificações: Contratação de empresa da área de Tecnologia da Informação e que tenha como objeto social o desenvolvimento de software, para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação: de portal web que será acessado através do domínio na internet da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja/RS e que este atenderá todas as exigências em termos de publicidade requisitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com informações institucional da Casa Legislativa, dados das atividades legislativas, notícias e espaço para prestação de contas (portal da transparência), publicações de licitações, concurso, tudo com a possibilidade da equipe técnica da Câmara ter a permissão para modificar os links existentes na interface do portal para os serviços citados, bem como incluir todas as informações que vierem a ser necessário para a publicidade dos atos da Casa Legislativa; de gerenciamento de e-mails corporativos; de software de gerenciamento do processo legislativo eletrônico em plataforma totalmente web, com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, pelo qual seja possível a realização de atividades inclusive a distância (home office), possibilitando acesso à consulta pública em tempo real, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assegurando o direito ao acesso à informação e a transparência do Processo Legislativo Municipal a todos os interessados, bem como que o respectivo software atenda de forma integrada os seguintes módulos:</p> <p>Cadastrros: Cadastrros básicos e registros em geral: Cadastro e registros eletrônicos de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) pessoas em geral (física e jurídica); (OBRIGATÓRIO)b) vereadores, suplentes, prefeito e vice-prefeito, inclusive com registro de seus mandatos eletivos conforme diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral; (OBRIGATÓRIO)c) servidores; (OBRIGATÓRIO)d) Órgãos da Administração Pública Municipal em geral do Poder Legislativo e do Poder Executivo; (OBRIGATÓRIO)e) da Mesa Diretora e das respectivas Comissões Permanentes e das Comissões temporários quando necessário, bem como dos seus respectivos membros em conformidade com as regras e prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Borja/RS. (OBRIGATÓRIO) <p>Processo Legislativo Eletrônico Processo Legislativo Eletrônico compreende o processamento eletrônico de todas as proposições apresentadas à apreciação junto a Casa Legislativa, conforme prevista na Lei Orgânica do Município e ou no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, desde o respectivo protocolo eletrônico de cada proposição, com registros eletrônicos e integrados da tramitação e de atos praticados pelos agentes competentes em cada proposição, inclusive possibilitando a sanção/veto/promulgação das leis/normas propriamente dita e ou seu arquivamento.</p> <p>O sistema deverá gerar eletronicamente a epígrafe das proposições e das normas, tudo em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar (Federal) nº 95/98, bem como na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, bem como o respectivo número de protocolo e de tramitação eletrônicos. (OBRIGATÓRIO)</p> <p>O sistema deverá possibilitar a execução e o registro eletronicamente a todos os pedidos de informações e ou providências que ocorrerem em relação a cada proposição, com o registro eletrônico de quem as praticou, data e horário. (OBRIGATÓRIO)</p> <p>O sistema deverá possibilitar a apresentação eletronicamente de emendas as proposições em tramitação na Casa Legislativa, com o gerenciamento eletrônico dos respectivos números, dos prazos para a sua apresentação conforme regulados no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, conforme cada matéria específica. (OBRIGATÓRIO)</p> <p>O sistema deverá gerenciar eletronicamente o encaminhamento as comissões competentes de cada</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

proposição em tramitação na Casa Legislativa, conforme as matérias de competência da respectiva Comissão, fazendo a distribuição eletrônica ao relator competente, bem como possibilitando a geração eletrônica de minutas prévias de pareceres, conforme os modelos oficialmente utilizados pela Casa Legislativa, gerenciando eletronicamente a tramitação de cada proposição junto as respectivas comissões, conforme competência e prazos regulados no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, conforme cada espécie de proposição. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá gerenciar eletronicamente os prazos de tramitação de cada proposição, inclusive os prazos para emissão dos autógrafos, dos ofícios de encaminhamentos, das sanções, dos vetos, das promulgações, conforme atribuições de cada Agente Político, conforme regulados no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, conforme cada espécie de proposição. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá possibilitar a execução, o gerenciamento e o registro eletrônico das deliberações do Presidente do Poder Legislativo e ou do Chefe do Poder Executivo referente as atribuições relacionadas as proposições em tramitação, inclusive as respectivas promulgações sanções e ou vetos das proposições aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme sua respectiva competência/delegação e prazos definidos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei Orgânica do Município. **(OBRIGATÓRIO)**

O processamento pela via eletrônica das proposições deverá atender as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, tudo em tempo real e com disponibilidade a consulta pública desde o respectivo protocolo de proposições, com toda a sua tramitação até a respectiva transformação em norma.

Das Sessões Plenárias e de Reuniões de Comissões pela via eletrônica

O sistema deverá executar e gerenciar eletronicamente realização das SESSÕES PLENÁRIAS e das REUNIÕES DE COMISSÕES, com todas as respectivas fases e de acordo com cada tipo de Sessão/Reunião conforme previsto no Regimento Interno da Casa Legislativa. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá possibilitar o agendamento e controle eletronicamente das pautas de Sessões Plenárias e de Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, bem como efetuar o sobrestamento de pautas, de forma eletrônica, conforme previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá executar e gerenciar registro eletrônico de todas as deliberações realizadas nas Sessões do Plenário e nas Reuniões de Comissões em tempo real durante a Sessão/Reunião, inclusive com registros de votos dos Parlamentares realizados eletronicamente e os respectivos resultados das votações, gerenciando eletronicamente os quóruns (tanto para a deliberação quanto para a votação) específicos para cada matéria em apreciação, tudo conforme previsto na Lei Orgânica e ou no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como ficar disponível a consulta pública, tanto durante a sessão/reunião quanto após o seu encerramento. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá disponibilizar a geração eletrônica de minuta de pareceres, conforme as proposições e as matérias que estão sendo avaliadas, para apreciação pelo respectivo relator e membros de cada Comissão Permanente, tudo seguindo as regras disciplinadas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, inclusive com o registro de pareceres das comissões e respectiva vinculação a proposição correspondente. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá gerenciar e registrar eletronicamente o tempo dos pronunciamentos realizadas pelos Senhores Vereadores durante as Sessões do Plenário conforme as fases previstas no Regimento Interno destinado a oratória. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá efetuar a geração eletrônica das Atas das Sessões Plenárias e das Reuniões das Comissões Permanentes conforme os padrões adotados pela Casa Legislativa, registrando de forma sucinta todos os atos praticados durante a respectiva sessão/reunião, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, com possibilidade de conferência, edições e ou retificações a ser realizadas, por servidor(es) designado(s), antes da votação da respectiva ata, devendo ainda o sistema efetuar os respectivos registros das edições/ retificações realizadas e por quem. **(OBRIGATÓRIO)**

O sistema deverá possibilitar a inclusão de áudios e links referente aos pronunciamentos/transmissões realizados nas Sessões do Plenário, bem como a consulta pública dos conteúdos das gravações das sessões da Câmara de Vereadores, de modo a atender as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. **(OBRIGATÓRIO)**

Dos Documentos Oficiais

O sistema deverá possibilitar realização e registro eletrônico de documentos oficiais, tais como ofícios, portarias, editais, entre outros, inclusive com a possibilidade de padronização e parametrizações conforme adotados pela Casa Legislativa, com arquivo eletrônico em banco de dados em plataforma web, com a possibilidade de consultas públicas conforme definido pela Mesa Diretora da Casa. **(OBRIGATÓRIO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

Das Assinaturas e demais características para o uso do sistema

O sistema deverá comportar a realização de Assinatura Eletrônica Nativa, amparada pelas disposições da Medida Provisória 2.200-2/2001, especificamente no Artigo 10, § 2º, em conjunto a instrumento a ser publicado pela Contratante, ratificando que os usuários (login e senha) de acesso ao sistema são pessoais e intransferíveis, admitindo o uso do sistema com o respectivo login e senha como forma de comprovação da autoria dos atos praticados. **(OBRIGATÓRIO)**

Para o uso do sistema não poderá ser exigido a instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário. **(OBRIGATÓRIO)**

Portal da Câmara – Site

Desenvolver o website da Câmara de Vereadores de São Borja, realizar a conversão/migração de todo o conteúdo do website atual para o website a ser criado, sem nenhuma perda de dados, e realizar a manutenção e a customização do website a ser desenvolvido.

Os serviços de desenvolvimento do website da Câmara de Vereadores de São Borja/RS, de desenvolvimento de gerenciador de conteúdo para alimentação e manutenção do website e de conversão/migração de todo o conteúdo do website atual para o website a ser criado deverá ser realizado no prazo de quarenta e cinco(45) dias a contar da data de assinatura do contrato e disponibilização dos dados atuais.

Toda manutenção e customização deverá ser realizada pela contratada sem nenhum custo, enquanto durar o contrato.

A contratada desenvolverá gerenciador de conteúdo para alimentação e manutenção do website. O gerenciador de conteúdo deverá ser de fácil uso, sem a necessidade de utilização de linguagens de programação para alterar o seu conteúdo.

Todas as áreas do website deverão ser totalmente responsivas, ou seja, deverão se adaptar a diversos tamanhos de dispositivos como smartphones, tablets, notebooks, entre outros.

O Portal deverá ser hospedado em servidor fornecido pela contratada.

O portal deverá possuir no mínimo os seguintes menus: Página inicial; Institucional; Notícias; Vereadores; Agenda; Links; Portal de Transparência (link para o portal da transparência já existente) Processo Legislativo (Link para o portal do processo legislativo) Legislação; TV Câmara; SIC/Ouvidoria; e, Mapa do Site.

Nas páginas dos respectivos menus relacionados acima, deverá ser possível o cadastramento de links para chamadas de links diversos, ou o cadastramento de conteúdos, com possibilidade de inclusão de fotos, textos, documentos, formulários, banners, descrição do conteúdo e pesquisa na base de dados.

Inicialmente deverá ser apresentada a primeira versão da solução, caso não seja aprovada, será apresentada uma segunda versão, e caso ainda não esteja de acordo será apresentada a terceira e última versão.

O Portal deve cumprir todas as leis de acessibilidades vigentes.

O portal deverá ter integração com o sistema de processo legislativo.

Atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.

O banco de dados deverá ser de responsabilidade da contratada, e deverá ser de livre distribuição.

Justificativa: Se faz necessário a contratação de uma empresa que garanta a disponibilização de sistema em plataforma web para a realização de todo o processo legislativo, devendo o respectivo software atender de forma fácil, didática e operacional, proporcionando a sua operacionalização e a consulta das informações registradas, tanto pelos agentes políticos, quanto pelos servidores, bem como aos munícipes, garantido a facilidade de acesso a informação de todo o Processo Legislativo, que é a principal função da Câmara de Vereadores, de modo a atender o acesso as informações e suas divulgações, por se tratar de “Serviços e Atividades de Interesse Coletivo”, nos termos disciplinados nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 12.527, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do §3º do artigo 37 e no §2º do artigo 216 da Constituição Federal. É importante destacar que o objeto do referido contrato é de extrema importância não apenas para o Poder Legislativo do Município de São Borja, mas especialmente para todos os munícipes, tendo em vista que é por meio do Processo Legislativo Municipal que são produzidas todas as Leis de âmbito municipal e que tem aplicação em todo o território do Município, proporcionando assim a maior transparência possível do Processo Legislativo.

Descrição dos demais serviços a serem executados, do prazo de implantação e do suporte:

Implantação, compreende os seguintes serviços a serem executados:

D Instalação do sistema: instalação e parametrização do sistema em conformidade com a Legislação local (Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de São Borja/RS, disponibilização na internet e liberação de acesso dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

Treinamento: devem ser ministradas no mínimo sessenta (60) horas de treinamento e instrução as pessoas diretamente envolvidos nas atividades do objeto deste Edital, a ser realizados em dias distintos, iniciando pelos servidores da Casa Legislativa e do Executivo envolvidos no processo legislativo (elaboração de proposições e leis) e posteriormente aos membros da Mesa Diretora e aos demais Vereadores, inclusive para as equipes de cada gabinete dos parlamentares, sendo que o respectivo treinamento deverá ser realizado junto a sede do Poder Legislativo do Município de São Borja/RS, que deve informar com no mínimo 72 horas de antecedência a data, o horário e o local para a realização do mesmo.

Os demais Serviços a serem prestados durante a vigência do contrato são os seguintes:

Suporte aos usuários do sistema, preferencialmente por meio remoto (e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência por meio de aplicativos web, etc), e em sedo necessário, presencialmente, com os custos, seja de deslocamento e ou hospedagem e alimentação, suportados pela CONTRATADA; Manutenção e atualizações que se fizerem necessários no sistema.

Serviços Eventuais:

O Poder Legislativo, mediante suas necessidades e prévio orçamento, poderá solicitar o desenvolvimento de melhorias específicas e adequações com valor por hora definido através da disputa de preços do pregão.

Tecnologias e Hospedagem:

O Sistema deverá funcionar em ambiente web, ou seja, navegador de internet sendo dispensável qualquer instalação de software adicional na estação de trabalho ou emulação por parte do servidor de dados. O sistema deve ser compatível com as versões mais recentes dos navegadores mais utilizados pelo Poder Legislativo do Município de São Borja (ex.: Chrome, Firefox, Edge, etc.).

O banco de dados utilizado pelo sistema deve ser relacional SQL, que dispense o pagamento de licenças de uso e anuidade. Eventuais bancos de dados que necessitem de pagamento somente serão aceitos, desde que a empresa vencedora disponibilize as licenças sem ônus ao Poder Legislativo.

Requisitos Gerais do Sistema:

Abaixo estão listados requisitos e funcionalidades que devem fazer parte do sistema (módulos integrados do processo legislativo eletrônico e de consulta pública), como:

- a) funcionar totalmente em um navegador de internet;
- b) restrições de acesso a funcionalidades e sigilos conforme perfil do usuário e da legislação aplicável;
- c) cadastros universal entre os módulos, de modo que os dados cadastrais fiquem disponíveis entre todos os módulos do sistema, independente do módulo para qual foi cadastrado;
- d) permitir a emissão de relatórios e consultas pelos filtros: número e tipo da proposição, da norma e de ato legal, assunto, data de emissão e situação/status (protocolado, em votação, aprovado, vigente, revogado, alterado, entre outros).

Permissões do Sistema:

- a) o sistema deverá permitir o acesso conforme perfil de usuários, de modo a possibilitar o acesso e a execução das ações/atos em cada modulo conforme a competência e delegação de cada usuário, de modo que se possa praticar as inclusões, alterações, visualizações, emissões de relatórios e demais atos necessários, tudo conforme o respectivo perfil;
- b) os operadores do módulo de elaboração serão identificados por um usuário e senha e terão acesso a um conjunto de permissões previamente configuradas nos respectivos perfis de usuários;
- c) O número de usuários, bem como número de acessos ao sistema devem ser ilimitados;
- d) a disponibilização dos atos práticos no sistema em cada módulo se dará, em tempo real e sem retrabalho, não tendo a necessidade de processo intermediário para a respectiva disponibilização;
- e) os documentos disponibilizados em relatórios e ou nas consultas, tanto para visualização como para impressão, devem ter o cabeçalho com brasão e identificação padronizada do respectivo Poder (Legislativo ou Executivo) que executou o ato.

4.6 Prazos:

4.6.1 Implantação, parametrização, disponibilização e treinamento do sistema: o sistema contratado deverá ser implantado e parametrizado de forma que o processo legislativo eletrônico atenda integralmente as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal da Contratante, bem como deverá ser efetuado o treinamento da equipe e disponibilizado o sistema para uso no prazo de até trinta (30) dias contados a partir do recebimento da correspondente ordem de serviço.

A critério da Contratante, os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados, quando requerida a respectiva prorrogação devidamente fundamentada pela Contratada.

Suporte

A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços a Contratante de modo de manter a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

	<p>funcionalidade, operabilidade do software, objeto desta contratação, bem como a resolução de dúvidas operacionais aos usuários do Poder Legislativo e do Poder Executivo via e-mail, whatsapp ou telefone, disponibilizado 8 horas por dia, 5 dias por semana (de segunda a sexta feira das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h), exceto para casos de criticidade alta, nesses casos o suporte deverá estar disponível 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, durante toda a vigência do contrato, que deverá valer a partir da primeira solicitação junto a CONTRATADA. Os níveis de criticidade serão definidos no chamado de atendimento pelo Poder Legislativo, sendo que o tempo de solução será contado em horas corridas, a partir do chamado de atendimento, sendo considerado o seguinte:</p> <p>a) criticidade urgente: ocorre quando o sistema está indisponível. O prazo para a solução deverá ser de no máximo 5 horas, após o chamado;</p> <p>b) criticidade alta: significa que o sistema apresenta erros e inconsistência operacional e ou na gravação de dados no banco de dados, gerando impossibilidade do usuário dar a devida continuidade ao seu processo de trabalho. O prazo para a solução deverá ser de no máximo 16 horas, após o chamado;</p> <p>c) criticidade média: significa que o sistema apresenta defeitos, porém, embora trazendo algumas dificuldades, não impede a continuidade do processo de trabalho. O prazo para a solução deverá ser no máximo 72 horas, após o chamado;</p> <p>d) criticidade baixa: significa que o sistema apresenta pequenas imperfeições, porém, não impede e nem dificulta a continuidade do processo de trabalho. O prazo para a solução deverá ser de no máximo 10 dias, após o chamado;</p> <p>e) os prazos acima poderão ser prorrogados, mediante justificativa plausível que será avaliada pela Equipe da Contratante.</p>
E	<p>Prova de conceito: A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da oficialização da convocação, efetuar a demonstração de atendimento dos itens aos requisitos especificados neste Termo de Referência para as suas comprovações, mediante apresentação de amostra (Prova de Conceito). A prova de conceito será realizada presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de São Borja, em local, data e horário a ser agendado e informado pelo mesmo e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto ao Pregoeiro com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito serão de responsabilidade dos licitantes. Não serão aceitas prorrogações do prazo estabelecido para a Prova de Conceito, exceto em caso fortuito ou de força maior que comprovadamente impeça a sua participação na Prova, nesses casos, o prazo será prorrogado pelo mesmo período. A licitante detentora da melhor proposta que estiver impedida de participar da Prova de Conceito por motivos excepcionais deverá formalizar, até o último dia do prazo estabelecido no item 7.1 deste Termo de Referência, através do e-mail licita@camarasaoborja.rs.gov.br, seu pleito, devidamente motivado. A Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, formada pelos integrantes da Comissão de Compras e Licitações – CCL da Câmara Municipal de Vereadores, será responsável pela condução da Prova de Conceito, sendo soberana em suas decisões de forma fundamentada e objetiva quanto à aceitabilidade ou não da amostra, nos termos descritos nesta seção. Toda a infraestrutura necessária para a prova de conceito (servidores, notebook, acesso à internet, etc.) é de responsabilidade da licitante. A Câmara de Vereadores somente será responsável pela disponibilização do espaço. A instalação e disponibilização da aplicação e dados fictícios para a realização da prova de conceito são de responsabilidade da licitante. A sessão de prova de conceito terá duração máxima de 8 h (oito horas), com duas sessões de 4 h (quatro horas) em datas e horários a serem informados na convocação. A prova de conceito deverá demonstrar plenamente o atendimento às seguintes situações: Todas as especificações técnicas marcadas como (OBRIGATÓRIO), constantes neste Termo de Referência, a seguir relacionados e seus subitens: 2.1. ao 2.5.. Entende-se por demonstrar plenamente a comprovação do funcionamento completo de cada funcionalidade, a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro, alteração, exclusão, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registro ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, log, etc. Deverão ser observadas as peculiaridades referentes à demonstrações elencadas junto a alguns requisitos. A licitante deverá, durante a demonstração, identificar de forma verbal cada requisito que será demonstrado, assim como entregar, no início da demonstração, uma planilha contendo os requisitos com a mesma numeração apresentada neste Termo de Referência e breve descrição sobre o atendimento de tal requisito dentro da solução proposta. Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução da prova de conceito, não emitirão pronunciamento quanto ao atendimento ou não dos requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação da licitante. Ao término das demonstrações, a sessão será encerrada para deliberação quanto à aprovação ou reprovação da solução</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

	ofertada pela licitante. Será entregue em até três (3) dias úteis após a sessão de prova de conceito, relatório a ser enviado à presidência da Câmara Municipal de Vereadores comunicando a aprovação, reprovação ou abertura de prazo para que a licitante realize adequações em requisitos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar no certame não seja aprovada na prova de conceito, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Ocorrendo a inabilitação da empresa na prova de conceito, será aberto prazo recursal de três (3) dias.
F	Valor total de referência (estimado 12 meses): R\$45.948,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais), obtido através de orçamentos recebidos de três (3) empresas.
G	Adjudicação do Objeto: Menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos.
H	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da realização da sessão do pregão presencial.
I	Dotação Orçamentária: 01 Câmara de Vereadores; 01.01 Gestão Administrativa Legislativa; 2.001: Manutenção das Atividades Administrativas; 4.4.90.52.00.00.00.00.0001: Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.0001 Serviços de Tecnologia da Informação.
J	Garantia: A garantia dos serviços será de no mínimo doze (12) meses a contar da data da entrega dos serviços.
K	Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
L	Local de entrega: Câmara de Vereadores de São Borja. Rua Deputado Olinto Arami Silva, 1043 – São Borja/RS, em horário de expediente externo.
M	Forma de pagamento: O pagamento será efetuado diretamente pela Divisão de Finanças e Orçamento – DFO da Câmara Municipal de Vereadores, em conta bancária mantida pela empresa contrata ou por cheque, a critério da Câmara de Vereadores de São Borja, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal e ou boleto para pagamento.
N	Fiscal do contrato: Zeni Garcia

Este processo foi analisado sob o prisma técnico e jurídico-formal, restando aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Eduardo Tatsch da Rocha
Assessor Jurídico. OAB/RS n.º 80.003

São Borja, 27 de outubro de 2022.

Vereador Adão Santiago Floriano
Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO II
(fora dos envelopes n° 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital Pregão Presencial n° 008/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/gerente, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no documento anexo, apresenta-se perante a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, para participar do presente processo licitatório, apresentar proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL			
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
Item	Descrição/Objeto	Valor unitário	Valor total

Estando ciente e de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Banco:		Cidade:	
Conta Bancária:		Agência:	
Titular:			

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO IV
(fora dos envelopes n° 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial n° 08/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____(endereço completo), cidade de
_____, por seu representante abaixo-assinado, declara, sob as penas da Lei, nos
termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 08/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

VIII – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO VI
(fora dos envelopes nº 01 e 02)
(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 08/2022

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO CONTADOR CRC nº: _____
CPF: _____ Telefone: _____
Endereço: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

**ANEXO VII
(Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 08/2022

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº __/2022

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Adão Santiago Floriano, brasileiro, CPF _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa que atua na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação, para o gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, possibilitando a acesso à consulta pública, atendendo as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assegurando o direito ao acesso à informação e a transparência do Processo Legislativo Municipal., conforme especificações técnicas expressas no Edital e Anexo I – Termo de Referência, da Licitação tipo Pregão Presencial nº 08/2022, que ficam fazendo parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2. O preço unitário é de R\$ _____(_____), totalizando, R\$ _____(_____), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

2.1 O pagamento será efetivado até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos equipamentos e respectiva análise técnica por empresa de informática designada pela contratante. As notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de cumprimento de quaisquer obrigações, que lhe forem impostas em virtude do objeto estar em desacordo com as especificações exigidas nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

3. Os valores ora ajustados poderão sofrer reajustes, por ocasião de prorrogações contratuais, limitados ao Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente no tocante a periodicidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Servirá de cobertura para o Contrato a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

4.4.90.52.00.00.00.00.00001 Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.00001 Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E DA GARANTIA

5.1 O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;

5.2 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

5.3 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

5.4 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

6.1 Executar fielmente o objeto do presente contrato.

6.2 Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato.

6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

6.5 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.7 Dar início a instalação do sistema em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

6.8 Oferecer treinamento acerca das configurações e operação do sistema.

6.9 Prestar assessoria técnica via e-mail, whatsapp, telefone e se necessário presencial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o devido pagamento ao proponente vencedor referente aos serviços executados, em conformidade com o previsto no Edital.

7.2 Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

7.3 Acompanhar o desempenho do sistema e constantemente realizar, junto aos usuários, levantamento de melhorias e necessidades a serem implementadas, pelo proponente vencedor. No caso de necessidade de assistência técnica, deverá informar ao proponente vencedor, em quarenta e oito horas a natureza do problema, se for o caso.

7.4 Após a conclusão da etapa de instalação e treinamento emitir Termo de Homologação de Implantação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Na vigência do Contrato, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

II – aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

c) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital do Processo Licitatório;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

8.1 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

9.1 O presente Contrato vincula-se à Licitação por Pregão Presencial nº 08/2022.

9.2 O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

10.2 O servidor indicado pela Câmara Municipal de Vereadores, responsável pela Gestão do Contrato, ficará responsável pela gestão administrativa de todos os ajustes firmados entre as partes.

10.3 O servidor indicado pela Câmara Municipal de Vereadores, responsável pela Fiscalização do Contrato, ficará responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização das obrigações avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. O contrato poderá ser rescindido da seguinte forma:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

c) judicialmente.

11.1 No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Borja, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de 2022.

Câmara de Vereadores de São Borja

Presidente
CONTATANTE

Empresa

CONTRATADA

Visto:

Eduardo Tatsch da Rocha
OAB/RS n.º 80003